**OFÍCIO/SJC Nº 0082/2020** Em 19 de março de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para a homologação parcial de concursos públicos.

A presente propositura decorre solicitação dos diversos órgãos responsáveis pelos recursos humanos da Prefeitura do Município de Araraquara, eis que, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Município, a possibilidade de homologação parcial de concursos públicos depende de previsão legislativa expressa nesse sentido – permitindo-se, assim, a homologação de concursos públicos relativamente a empregos públicos cujas etapas e avaliação já tenham sido concluídas.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a autorização para a homologação parcial de concursos públicos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a homologar parcialmente os concursos públicos para o provimento dos empregos públicos efetivos que compõem o seu quadro de pessoal.

Parágrafo único. A autorização prevista no “caput” deste artigo estende-se aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de março de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal